Lei Nº 1579,
de 09 de novembro 1983

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984 / 1986

A Câmara Municipal de Formiga Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Formiga, para o triênio 1984 / 1986, elaborado na forma da legislação vigente, estima, para o período, as Despesas de Capital em cr$ 847.100.000,00 (oitocentos e quarenta e sete milhões e cem mil cruzeiros)

Art. 2º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e distribuir-se-ão na seguinte forma, conforme o total do triênio previsto

Despesas por Função	Importância
01 - Legislativa	400 000,00
03 - Administração e Planejamento	121 800 000,00
04 - Agricultura	130 000 000,00
05 - Comunicações	16 000 000,00
08 - Educação e Cultura	59 300 000,00
10 - Habitação e Urbanismo	35 500 000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	500 000,00
13 - Saúde e Saneamento	137 000 000,00
15 - Assistência e Previdência	800 000,00
16 - Transporte	346 800 000,00
	847 100 000,00

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, em conseqüência de alteração da receita, podendo ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas

a fraco de 1983, serão corrigidas monetaria mente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes ao exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de novembro de 1983

O Prefeito:

O Secretário:

Os quadros constantes da Despesa, ficam fazendo parte do folheto de Orçamento.